

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi - Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



EXTRATO DE CONTRATO
nº 002/2014**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**CONTRATADA:** ALMEIDA LOPES E SILVA SANTOS**OBJETO:** prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/02/2014 até 31/01/2015**VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 7.488,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101-2004 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Tibagi, 03 de Fevereiro de 2014.

HOMERO JORGE DAVASCIO
Presidente**DECRETO**
Nº 007/2014

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos dispositivos previstos no inc. XIX do art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, com base no que dispõem os artigos 21 § único, 24, e 37, todos da Lei nº 2.384 de 09/12/2011;

DECRETA

Art. 1º - Ficam atribuídos aos servidores; Elaine de Fátima Ruiz Souta, Juliane de Cassia Gois, Juliano Wosniak, Luciane do Rocio Becher, Marcia Maria Coutinho, Ricardo Luiz Rios Brandão e Sandro Antunes Ribeiro, os efeitos decorrentes da progressão funcional constantes no Anexo III da Tabela de Remuneração dos cargos efetivos da Câmara Municipal de Tibagi, e de consequência fica autorizado o avanço remuneratório para a referência seguinte, dentro do mesmo cargo e nível de remuneração em relação aos servidores supra mencionados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 10 de Janeiro de 2014.

Vereador HOMERO JORGE DAVASCIO
Presidente da Câmara Municipal**JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014****EMPRESA:** ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS**CNPJ:** 29.184.280/0001-17**OBJETO:** Inscrição no Seminário de Previdência Social que será realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), Entidade Civil de Direito Privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, representativa das Instituições de Previdência dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**VALOR:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme o indicado no site de divulgação do evento - <http://dm.inf.br/abipem/2014/sps10e11fevCuritibaPR/index.php> - para RPPS não associado à ABIPEM ou a quaisquer outras associações estaduais.**BASE LEGAL:** Art. 25, inciso II c/c inciso I, III e VI do art. 13 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**JUSTIFICATIVA:**

A participação de servidor no evento justifica-se pela necessidade de qualificação, aprimoramento e aprendizado em matérias previdenciárias, que englobam a cognição nas constantes mudanças nas orientações do Ministério da Previdência Social e do Tribunal de Contas, as perspectivas do mercado financeiro, os investimentos nos Regimes Próprios de Previdência Social, os procedimentos contábeis e as atualizações nas concessões de benefícios.

A Instituição ABIPEM possui credibilidade na área previdência e oportunizará no evento, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2014, na cidade de Curitiba, no Victoria Villa Hotel, amplos debates ministrados por especialistas previdenciários de RPPS, de Instituições Financeiras e do TCE, conforme notória e pública divulgação do evento pelo site <http://dm.inf.br/abipem/2014/sps10e11fevCuritibaPR/index.php>.

DETERMINAÇÃO:

Verificando a importância para o RPPS de Tibagi deste seminário por meios dos parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de inexigibilidade de licitação nos termos da justificativa em prol dos interesses do TIBAGI PREV. Após, e se viável, volte o dossiê administrativo de inexigibilidade em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 04 de fevereiro de 2014.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

OBJETO: Inscrição para o Curso do SIM-AM (Sistema de Informações Municipais para Acompanhamento Mensal) e do SCP 5.50 (Sistema de Contabilidade Pública) ofertado pela empresa Equiplano Sistemas LTDA.

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS:

SIM-AM é o sistema exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que serve para processar informações contábeis/administrativas de planejamento (ex: Plano Plurianual e LDO), de procedimento orçamentário e financeiro (ex: execução de despesa), de patrimônio (ex: cadastro de bens), de licitações (ex: anotação de despesas de licitação), de contratos e convênios, de obras públicas e de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

SCP 5.50 é um sistema específico de gerenciamento de contabilidade pública, que desempenha, dentre outras, a função de integração de controle de receitas e de despesas públicas, o qual possibilita um acompanhamento e avaliação contínua de execução de programas de governo.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o indicado no site de divulgação do evento - <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=156>

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c inciso I, III e VI do art. 13 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA:

A participação de servidor no evento justifica-se pela necessidade de qualificação e aprimoramento nos sistemas SIM-AM e SCP 5.50, que são fundamentais para o exercício de algumas funções públicas, imprescindíveis para o interesse público do TIBAGI PREV.

A Instituição EQUIPLANO possui credibilidade na área de sistemas e oportunizará no evento, que ocorrerá no dia 17/02/2014, na cidade de Guarapuava, palestra sobre os sistemas, com atendimento de consultores para saneamento de dúvidas/dificuldades, conforme notória e pública divulgação do evento pelo site <http://www.equiplano.com.br/equiplano/action/NewsAction?method=loadNews&id=156>.

DETERMINAÇÃO:

Verificando a importância deste Curso para os interesses do TIBAGI PREV e por meios dos parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de inexigibilidade de licitação nos termos da presente justificativa. Após, e se viável, volte o dossiê administrativo de inexigibilidade em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 04 de fevereiro de 2014.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2014

Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 002/2014 referente ao Licenciamento de uso (locação de software) de programas de informática dos módulos de Sistema de Contabilidade Pública e Patrimônio, Licitação e Compras, Recursos Humanos e Portal da Transparência para o ano de 2014 com a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, com o fito de atender às necessidades contábeis e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério da Previdência, para cumprir as determinações da Lei de Transparência Pública, no sentido de viabilizar o registro dos atos contábeis nos moldes da Lei Federal 4.320/1964, do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDA, da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Projeção da Receita, da Execução Orçamentária, dos Balanços, do Patrimônio e dos Contratos, bem como para o envio de dados do Sistema de Informações Municipais com acompanhamento mensal - SIM/AM - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no valor anual de **R\$ 7.997,00 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais)**, a ser pago em uma única parcela, com efeitos retroativos desde a data de 02/01/2014, sendo que as senhas dos sistemas de software serão liberadas no momento da contratação para todo o exercício de 2014 e se terá garantia, no contrato específico a ser firmado, a responsabilização administrativa e judicial ao TIBAGI PREV em caso de inadimplemento contratual da empresa contratada nos termos da justificativa de inexigibilidade n.º 02/2014 e com base no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, na indicação orçamentária e no parecer jurídico sobre a legalidade da contratação.

Tibagi, em 04 de fevereiro de 2014.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

DECRETO N° 261.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda, CONSIDERANDO o atendimento do previsto no Edital de Convocação nº 01/2014, referente ao Concurso Público nº 01/2010, resolve

N O M E A R

LUIZ ALBERTO PLEM para o cargo de *Motorista Categoria D*, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 262.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

I · E X O N E R A R

ELTON LUIZ SOUZA, matrícula 5207.8-00, do cargo de *Gerente de Atendimento ao Cidadão*, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 2 de fevereiro passado.

II · N O M E A R

ELTON LUIZ SOUZA para o cargo de *Gerente de Material, Compras e Patrimônio*, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 263.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

I · E X O N E R A R

RONILTOM ESTEVANI FIGUEIRA, matrícula 22985.7-00, do cargo de *Assessor Especial da Administração Regional do Distrito de Caetano Mendes*, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 2 de fevereiro passado.

II · N O M E A R

RONILTOM ESTEVANI FIGUEIRA para o cargo de *Assessor de Assuntos Comunitários*, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Assessoria de Assuntos Comunitários, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 264.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

N O M E A R

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL para o cargo de *Gerente de Orçamento e Programação*, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 265.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

N O M E A R

WALDEMAR DE CARVALHO para o cargo de *Gerente de Serviços Públicos*, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 266.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

N O M E A R

HELEN CRISTINA PEREIRA para o cargo de *Assessora Especial da Administração Regional do Distrito de Caetano Mendes*, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Administração Regional do Distrito de Caetano Mendes, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 267.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

N O M E A R

RAFAEL AUGUSTO SANTOS BITTENCOURT para o cargo de *Assessor Administrativo*, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 268.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

N O M E A R

RENAN HENRIQUE DE ALMEIDA DE SOUZA para o cargo de *Assessor Administrativo*, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 269.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

N O M E A R

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA para o cargo de *Assessora Administrativa*, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 270.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

N O M E A R

MARLENE DE JESUS BATISTA RIBEIRO para o cargo de *Chefe da Seção de Paisagismo*, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 271.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

N O M E A R

VAELSON MENDES DA SILVA para o cargo de *Chefe da Seção de Saneamento Rural*, Nível 8, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO N° 272

SÚMULA: Altera o decreto 257

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 , VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. O dispositivo a seguir, constante do Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado aprovado pelo Decreto nº. 257, de de janeiro 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: 28

“Art. 2º ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º *A contratação dos servidores do quadro do magistério poderá ser realizada mediante a análise do curriculum vitae, à exceção do caput deste artigo”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal